**Prefeitura do Município de São Paulo**



**Secretaria Municipal de Cultura**

**Departamento do Patrimônio Histórico**

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São

Paulo

**Resolução no. 14/96**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com vistas no disposto nos artigos 21 e 26 da Lei no 10.032, de 27 de

dezembro de 1985, alterada pela Lei no 10.326 de 16 de dezembro de 1986,

RESOLVE:

**Artigo 1o** - Os pedidos de autorização de obras de conservação, reforma, restauração, demolição,

novas edificações, reparação e regularização de imóveis em processo de tombamento, tombados ou em

área envoltória de bens tombados deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I) requerimento dos proprietários, do qual conste a qualificação e endereço, inclusive telefone e fax

do requerente, discriminando o tipo de intervenção a ser feita no bem (2 vias);

II) cópia da escritura do imóvel e respectiva matrícula;

III) croquis de localização do bem;

IV) projeto arquitetônico completo, em 2 vias, dobradas de forma a resultar o formato A4, de acordo

com a NB-8;

V) memorial descritivo, em 2 vias, quando for o caso;

VI) documentação fotográfica;

**Parágrafo único**: Caso o requerimento seja feito por terceiro, deverá vir acompanhado de

autorização específica.

**Artigo 2o** - Os imóveis dos bairros dos Jardins e Pacaembu/Perdizes deverão atender as

Resoluções 07/CONPRESP/96 e 13/CONPRESP/96, respectivamente.

**Artigo 3o** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em

contrário.